



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 487/97, de 24 de junho de 1997.

Ementa: Dispõe a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal acompanhar o controle social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e valorização do magistério, criado através da Lei Federal nº 9424 de 24/12/96.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo será composto pelos seguintes representantes:

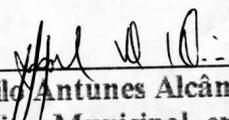
- um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- um representante dos Professores de escolas públicas;
- um representantes dos diretores de escolas públicas;
- um representante dos pais de alunos;
- um representante dos servidores;
- um representante do Conselho Municipal de Educação;
- um representante dos Grêmios Estudantis.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a nomear, através de Portaria os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu,
em 24 de junho de 1997.


Aderilo Antunes Alcântara Filho
Prefeito Municipal em Exercício